



**CONSELHO FISCAL- IPE Prev**  
**R E S O L U Ç Ã O C F N º . 05/2022**

**O CONSELHO FISCAL DO IPE Prev**, no uso da competência que lhe é conferida, pelo art. 18, inciso I a VI, da Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 5 de abril de 2018, reunido em sessão ordinária realizada nesta data,

**R E S O L V E:**

**APROVAR**, à unanimidade dos Conselheiros presentes à sessão ordinária, o parecer e voto do Conselheiro José Carlos Felippin, no Processo nº 22/1440-0006690-5, Proa nº 22/1440-0008420-2 e Proa nº 22/1440-0009526-3, Ata CF 13/10/2022, que opinou pela aprovação do Relatório Gerencial do FUNDOPREV, com os seguintes encaminhamentos: Sugerir imediatamente, através dos meios legais, revogação de dispositivo Estadual, em vigor, que veda aplicação em Instituições financeiras privadas; zelar que o enquadramento à Resolução CMN nº 4.963/2021 seja alcançada o mais rápido possível, bem assim, evitando-se novos desenquadramentos. Em suma, tudo de conformidade com o estabelecido nos artigos 9º e parágrafos das LCE's nº 13757/2011 e 13758/2011.

Sessão virtual, 13 de outubro de 2022.

**Rodrigo de Castro Silveira**  
Presidente





**Nome do documento:** Resolucao CF 05 2022 Relatorio FUNDOPREV.docx

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Rodrigo Castro Silveira

IPEPREV / IPECON.FIS / 2864711

21/10/2022 18:38:08

